

# Boletim de Serviço

Suplementar

Nº 11

DE 21 DE JUNHO DE 2024

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

# **BOLETIM DE SERVIÇO Nº 11**

## **SUPLEMENTAR**

# **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação**

**BRASÍLIA • DF**

**21 DE JUNHO DE 2024**

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

---

## **Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

## **Secretário-Executivo**

Luis Manuel Rebelo Fernandes

## **Subsecretário de Planejamento de Orçamento e Administração**

Anderson Lozi da Rocha

## **Coordenadora-Geral de Gestão Institucional**

Bianca Lane Lopes Botelho

## **Coordenadora de Modernização Institucional**

Thais Juraszek Somnitz

## **Chefe do Serviço de Protocolo**

Ronal de Oliveira Guedes

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO



## APRESENTAÇÃO

---

O Boletim de Serviço - BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI edita em cumprimento à [Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966](#), que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, o Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, e em consonância com a Portaria IN/CC/PR Nº 1, de 2 de janeiro de 2024, da Imprensa Nacional, que trata das normas para publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

## COORDENAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes - Chefe do Serviço de Protocolo

## ELABORAÇÃO, EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Ronal de Oliveira Guedes

## ACESSO NA INTRANET

INTRANET > MENU > INSTITUCIONAL > BOLETIM DE SERVIÇO

## SERVIÇO DE PROTOCOLO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília - DF

Fone: +55 61 2033-7927 /7786

E-mail: [bs@mcti.gov.br](mailto:bs@mcti.gov.br)

Site: [www.gov.br/mcti](http://www.gov.br/mcti)

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação  
Serviço de Protocolo  
Boletim de Serviço nº 11 Suplementar (JUNHO 2024)  
Brasília: MCTI, 2024.

P. 17

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

# SUMÁRIO

---

## **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

### **Gabinete da Ministra**

Despacho Ministerial - Licença para Tratar de interesses Particulares – Renato Santana 7

### **Corregedoria**

Decisão Correg nº 98, de 2024 8

### **Secretaria-Executiva**

Despacho – Licença para Capacitação – Rachel de Queiroz 9

### **Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração**

#### **Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas**

Despacho – Isenção de Imposto de Renda - Edson Correia 10

### **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**

Portaria nº 8.304, de 20 de junho de 2024 11

## **ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA**

### **Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**

Despacho – Concessão de Auxílio Funeral – Eduardo Peres 12

### **Centro de Tecnologia Mineral**

Portaria nº 129, de 17 de junho de 2024 13

### **Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**

Despacho – Concessão de Auxílio Funeral – Conrado Albertini 16

Portaria nº 36. De 18 de junho de 2024 17

**ATOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL****Gabinete da Ministra****DESPACHO MINISTERIAL****Processo nº: 01206.000116/2021-38****Interessado: RENATO SANTANA****Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares. Prorrogação.**

Considerando o disposto no art. 3º da Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021, **autorizo** a prorrogação da Licença para Tratar de Interesses Particulares do servidor RENATO SANTANA, Matrícula SIAPE nº **\*\*108\*\***, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Ciência e Tecnologia, Classe R, Padrão III, lotado no Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas - CBPF, Unidade de Pesquisa deste Ministério, a partir de **31 de agosto de 2024**, por 03 (três) anos, nos termos do art. 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

PUBLIQUE-SE.

**LUCIANA SANTOS**

Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa de Oliveira Santos, Ministra de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovação**, em 20/06/2024, às 18:50 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## Corregedoria

### DECISÃO CORREG/GM/MCTI Nº. 98/2024

O Corregedor do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, considerando a competência estabelecida no no art. 7º, Capítulo III, Anexo I, do Decreto nº 11.493, de 17 de abril de 2023, DOU nº 74, de 18 de abril de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, tendo em vista o Despacho de Decisão nº 20/2024, exarado nos autos da Investigação Preliminar Sumária - IPS nº 01217.006488/2023-19, DECIDE:

Conhecer do pedido de reconsideração interposto por FÁBIO BORGES DE OLIVEIRA, para, no mérito, deferi-lo parcialmente, nos termos do art. 106 e seguintes, da Lei nº 8.112/1990;

Arquivar a Investigação Preliminar Sumária nº 01217.006488/2023-19, com fundamento no art. 106 c/c inciso III, do art. 142 e art. 112, todos da Lei nº 8.112/1990; e

Proceder à atualização de informações constantes deste processo no Sistema e-PAD, a fim de atender ao disposto no artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480/2005, c/c Portaria CGU nº. 2.463/2020.

Publique-se.

**EDER TORRES TAVARES**  
Corregedor



Documento assinado eletronicamente por **Éder Torres Tavares, Corregedor**, em 17/06/2024, às 15:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



## Secretaria-Executiva

---

### DESPACHO

Processo nº: 01245.005684/2024-10

Referência: Nota Técnica 1032/2024/SEI-MCTI (SEI 12016198)

Interessado: RACHEL DE QUEIROZ NOBRE

Assunto: Licença para Capacitação.

Considerando o disposto no inciso VII do art. 88 da Portaria GM/MCTI nº 4.710, de 3 de maio de 2021, e nos termos do art. 87 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, alterado pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, do Decreto nº 10.506, de 2 de outubro de 2020, da Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021, da Portaria GM/MCTI nº 4.710, de 3 de maio de 2021, e da Portaria Conjunta SEPniv-CASACIVIL e SGP-ME nº 6, de 1º de fevereiro de 2022:

Fica a servidora, RACHEL DE QUEIROZ NOBRE, Matrícula SIAPE nº \*\*\*\*731, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Assuntos Educacionais, em exercício no Serviço de Atenção à Saúde do Servidor, da Coordenação de Desenvolvimento e Legislação de Pessoal, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, da Secretaria Executiva, deste Ministério, **AUTORIZADA** a usufruir de Licença para Capacitação, para participar dos cursos: "Gestão de Pessoas" e "Qualidade de Vida no Trabalho", promovidos pela Associação Brasileira de Educação Online - ABELINE, no período de 11 de julho a 09 de agosto de 2024, referente ao interstício de 25 de outubro de 2015 a 22 de outubro de 2020.

**MARCELINO GRANJA DE MENEZES**

Secretário Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Marcelino Granja de Menezes, Secretário-Executivo Adjunto**, em 20/06/2024, às 12:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração****Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas****DESPACHO****Interessado: EDSON CORREIA DE ALBUQUERQUE SILVA****Processo: 01245.008842/2024-85****Matrícula: \*\*\*18\*\*****Assunto: Isenção de Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF**

Em decorrência de Laudo Médico Pericial, nos termos do artigo 30, da Lei nº 9.250, fica isento do pagamento de imposto de renda sobre seu benefício, o senhor EDSON CORREIA DE ALBUQUERQUE SILVA, CPF: \*\*\*057.024-\*\*, a partir de 19 de junho de 2019, obedecendo a prescrição quinquenal da data do requerimento entregue nesta Pasta, 16 de junho de 2024, por ser portador de doença elencada no artigo 6º, inciso XIV, da Lei nº 7.713/1988, com redação dada pela Lei nº 8.541/1992, alterado pelo artigo 1º, da Lei nº 11.052/2004, c/c Nota Técnica nº 4907/2018-MP e c/c a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.500/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 1.756/2017.

**ANDRÉA DE CASTRO RIBEIRO**

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Castro Ribeiro, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 18/06/2024, às 17:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

---

### PORTARIA SEDES/MCTI Nº 8.304, DE 20 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - MCTI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme a [Portaria MCTI nº 6.961, de 19 de abril de 2023](#), tendo em vista o disposto no artigo 17 do [Decreto 10.426, de 16 de julho de 2020](#), resolve:

Art. 1º Designar as servidoras **FRANCISCA LÚCIA B. DOS SANTOS**, CPF n.º \*\*\*.653.563\*\*, Matrícula SIAPE nº 1248453, como titular e **ZEILY TELES DE CARVALHO**, CPF n.º \*\*\*.515.151\*\*, Matrícula SIAPE nº 1883480, como suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Destaque Orçamentário** conforme Nota de Movimentação de Crédito 2024NC000057 ([11575547](#)) e Termo de Dispensa de Celebração de Termo de Execução Descentralizada ([11571286](#)), disposto no §3º do Art. 3º [Decreto nº 10.426, de 16 de Julho de 2020](#), firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, cujo objeto é o "Apoio ao projeto Realização do evento Feira do Conhecimento", conforme processo SEI [23255.008182/2023-75](#).

Art. 2º Compete aos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Dispensa de Celebração de Termo de Execução Descentralizada, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

**INÁCIO ARRUDA**

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social, em 20/06/2024, às 12:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## ATOS DAS UNIDADES DE PESQUISA

### Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas

#### DESPACHO

**Processo nº: 01206.000203/2024-38**

**Referência: Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME 101 -27/10/2021**

**Interessado: EDUARDO PERES CARVALHO**

**Assunto: Concessão Auxílio Funeral**

#### CONCESSÃO AUXÍLIO FUNERAL

MATRÍCULA SIAPE	SERVIDOR FALECIDO	DATA DO ÓBITO	REQUERENTE	Nº PROCESSO SEI	DATA DO PAGAMENTO	FUNDAMENTO
***719	ELOINA RANGEL MOTTA CARVALHO	05/06/20 24	EDUARDO PERES CARVALHO	01206.000203/2024- 38	18/06/2024	Art. 226 e 227 da Lei 8.112/90

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024.

**MÁRCIO PORTES DE ALBUQUERQUE**

Diretor do CBPF



Documento assinado eletronicamente por **Márcio Portes De Albuquerque, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 18/06/2024, às 18:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## Centro de Tecnologia Mineral

---

### PORTARIA CETEM Nº 129, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre autorização para gestão, por parte de Fundação de Apoio conveniada, dos recursos provenientes do Ressarcimento dos Custos Indiretos de PD&I do Centro de Tecnologia Mineral – CETEM, financiados com recursos provenientes de Empresas Petrolíferas, conforme previsão do item 4.12, alínea “c”, do Regulamento Técnico da Agência Nacional do Petróleo – ANP no 3/2015, aprovado pela Resolução no 50, de 25 de novembro de 2015, e dá outras providências.

**A Diretora do Centro de Tecnologia Mineral – CETEM**, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria n.º 407, de 28 de junho de 2006 e pela Portaria nº 3.679 de 18 de setembro de 2020 do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, publicada no Diário Oficial da União nº 181 de 21 de setembro de 2020, e;

Considerando que o Regulamento Técnico Nº 03/2015, aprovado pela Resolução ANP Nº 50, de 25 de novembro de 2015, e alterado pela Resolução ANP Nº 15, de 6 de abril de 2016, admite em projetos ou programas o ressarcimento de custos indiretos (RCI) de projeto, considerados como contrapartida institucional, sendo referentes à utilização das instalações e serviços, compreendendo, entre outras, percentual médio de depreciação patrimonial anual, custo em recursos humanos, despesas com água, luz, serviços de manutenção, segurança e limpeza, sendo fixado em até 15% (quinze por cento) sobre o valor das despesas do projeto;

Considerando que na Alínea I, Inciso C, Artigo 4.12 do Regulamento Técnico nº 03/2015, a admissibilidade de RCI está condicionada à comprovação da existência de norma interna disciplinando a aplicação de tais recursos, aprovada pela administração superior da instituição credenciada;

Considerando que na Alínea II, Inciso C, Artigo 4.12 do Regulamento Técnico nº 03/2015, as despesas associadas ao RCI não podem ser lançadas na forma de rateio, a qualquer título, em outros itens de despesa do projeto ou programa;

Considerando que na Alínea III, Inciso C, Artigo 4.12 do Regulamento Técnico nº 03/2015, o ressarcimento de custos indiretos não é admitido no âmbito dos projetos ou programas a que se referem às alíneas (c), (e), (f) e (g) do item 3.5;

Considerando que o Artigo 3.5 do Regulamento Técnico nº 03/2015, admite a aplicação dos recursos em instituição credenciada, na execução de:

- a) Projeto ou programa de pesquisa básica, pesquisa aplicada ou desenvolvimento experimental, incluída pesquisa em meio ambiente e em Ciências Sociais, Humanas e da Vida;
- b) Projeto para estudo de bacias sedimentares de nova fronteira que envolva a atividade de aquisição de dados geológicos, geoquímicos e geofísicos, e;
- c) Projeto destinado à construção de protótipo ou de unidade piloto resultante de atividade de pesquisa e desenvolvimento tecnológico realizada no país.

Considerando que o Centro de Tecnologia Mineral (CETEM) executa e desenvolve projetos de PD&I, financiados com recursos financeiros oriundos de obrigações legais de investimentos regulamentados pela ANP, porém o cumprimento da execução dos referidos projetos onera os custos indiretos do CETEM; e

Considerando que a Portaria Interministerial MEC-MCTI Nº 191/12 e o § 2º do Art. 4º do Decreto Nº 7.423/10, autorizam as Fundações de Apoio a executarem a gestão administrativa e financeira de recursos aportados nas Instituições de Ciência e Tecnologia (ICT) através de parcerias externas nas atividades de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico e inovação, resolve:

Estabelecer metodologia própria para determinação do valor Ressarcimento de Custos Indiretos (RCI), e esta deverá ser aplicada em todos os projetos que se utilizam de recursos provenientes de Empresas Petrolíferas, no cumprimento das Cláusulas de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação presentes nos Contratos para Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo e Gás Natural.

Art. 1º Para o desenvolvimento da metodologia de cálculo dos custos indiretos do CETEM , foram consideradas como referências as seguintes tipologias de despesas:

Percentual médio de depreciação patrimonial anual: adota-se um fator de 0,05 (5%) sobre a estimativa de valor patrimonial do laboratório onde se desenvolverá o projeto, considerando que existem equipamentos com vidas úteis diferenciadas compondo o patrimônio, mas que um horizonte de 15 anos é razoável para se pensar na renovação do patrimônio de um laboratório, e o valor se encontra enquadrado nas faixas usuais adotadas na prática contábil da administração pública;

Custo em recursos humanos: relativo ao total de despesas em RH com servidores ativos do CETEM que desenvolverão atividades no projeto, considerando-se o tempo de dedicação dos mesmos ao referido projeto.

Serviços terceirizados: apoio operacional; limpeza e conservação; suporte a usuários de tecnologia da informação (TI) e vigilância ostensiva.

Serviços de manutenção da infraestrutura: água e esgoto; aparelhos de ar condicionado; central telefônica; coleta de lixo e entulho; combustíveis e lubrificantes; comunicações; controle ambiental; correios; descarte de resíduos químicos; elevadores; energia elétrica; equipamentos de combate a incêndio; equipamentos de informática; gás; seguros em geral; sistemas elétricos e hidráulicos; subestação de energia elétrica e telecomunicações.

Serviços de locação: impressão e cópia de documentos e gerador de energia elétrica e gás natural.

Art. 2º. Para o cálculo da RCI será adotada planilha própria elaborada pela área a responsável no CETEM, e aprovada pela Direção do Centro, a qual realizará as atualizações necessárias, quando necessário, a qualquer tempo.

Art. 3º. Todos s projetos de P,D&I enquadrados no Regulamento Técnico nº 3/2015 da ANP, poderão adotar o percentual de até 15% de seu valor total de modo ao RCI. Caso o percentual do valor da contrapartida calculado de acordo com a metodologia fique acima de 15%, deverá ser adotado o valor máximo de 15%, conforme permitido pelo Regulamento Técnico nº 3/2015 da ANP.

Art. 4º Os recursos provenientes do RCI serão geridos por Fundação de Apoio, devidamente credenciada nos termos da legislação.

Art. 5º Esta portaria revoga a Portaria CETEM Nº 124, de 07 de março de 2024.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**SILVIA CRISTINA ALVES FRANÇA**

Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Alves França, Diretora do Centro de Tecnologia Mineral**, em 17/06/2024, às 08:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

## Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia

### DESPACHO

Processo nº: 01302.000330/2024-49

Interessado: DIRHU

Assunto: Atos da Divisão de Recursos Humanos - Concessão de Auxílio Funeral

#### (CONCESSÃO AUXÍLIO-FUNERAL)

Matrícula Siape	Servidor Falecido	Data do óbito	Requerente	Nº do Processo SEI	Data do Pagamento	Fundamento
...333.	Eliana da Conceição Rocha	22/05/2024	Conrado Albertini Rocha	01302.000330/2024-49	18/06/2024	Art.226 da Lei nº 8.112/90 e IN/ME 101/2021

De acordo.

Publique-se no Boletim de Serviço do MCTI.

**CARLOS ANDRÉ AMARAL DE FREITAS**  
Coordenador de Administração

Brasília, 18 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos André Amaral de Freitas, Coordenador de Administração**, em 18/06/2024, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



**PORTARIA IBICT Nº 36, DE 18 DE JUNHO DE 2024**

**O DIRETOR DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**, nomeado pela Portaria/Casa Civil/PR nº 2.593, de 22 de junho de 2023, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, e tendo em vista a Portaria MCTI nº 7.054, de 24 de maio de 2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Carlos André Amaral de Freitas, matrícula SIAPE 0673353 e Alexandre Alves da Silva, matrícula SIAPE 0673450, para atuarem respectivamente como Gestor e Fiscal do Contrato Nº 5.241/2020, de que trata o Processo SEI nº 01302.000241/2020-79.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 45/2020/SEI-IBICT, de 23 de setembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*

**TIAGO EMMANUEL NUNES BRAGA**

Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Emmanuel Nunes Braga, Diretor do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 18/06/2024, às 20:15 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**

MINISTÉRIO DA  
CIÊNCIA, TECNOLOGIA  
E INOVAÇÃO

